



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº TRE-RS-PCE-0603143-85.2022.6.21.0000

INTERESSADO: LUIS GIOVANNI BOAVISTA FERRAZ E OUTROS.

PARECER

PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À
ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2022.
LEI Nº 9.504/97, ART. 30. RESOLUÇÃO TSE Nº
23.607/2019, ART. 74. PARECER CONCLUSIVO DA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA
DO TRE/RS PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Trata-se de prestação de contas, apresentada pelo(a) candidato(a) em
epígrafe, na forma da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 23.607/2019.

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria do TRE/RS, conforme
Parecer Conclusivo anexado aos autos, opinou pela aprovação das contas.

Diante da regularidade formal atestada no Relatório Conclusivo, o
Ministério Público Eleitoral nada tem a opor à aprovação das contas, ficando
ressalvado seu poder de representação caso surjam provas em desacordo com os dados
declarados neste processo.

Porto Alegre, 24 de março de 2023.

JOSÉ OSMAR PUMES
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL